



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Piauí**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.191.107/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro, 150, Centro/Norte, CEP: 64.000-210, Teresina, Pi, por intermédio do Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/PI, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 10, “caput” do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, e pelas disposições deste edital e de seus anexos, bem como pelas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS**, no desenvolvimento de **Ações de Tutoria Presencial da Rede e-Tec**, para integrar o cadastro de Prestadores de Serviços do SENAR-AR/PI, sendo de imediato para prestação de serviços nos municípios de **Teresina, Campo Maior, Guadalupe e Parnaíba**, conforme atividades abaixo descritas:

1.1.1. Atuar diretamente nos Polos de Apoio Presencial com atividades teóricas e práticas, apoiando o tutor a distância;

1.1.2. Elaborar Plano de Aula para cada encontro presencial;

1.1.3. Ministras aulas sobre a Unidade Curricular para a qual está sendo credenciado;

1.1.4. Atender presencialmente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos alunos no AVA;

1.1.5. Organizar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais;

1.1.6. Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades presenciais;

1.1.7. Colaborar com a motivação e integração dos estudantes.

1.2. DO PROCESSO PRÉVIO DE CADASTRAMENTO

1.2.1. As inscrições para o processo de credenciamento deverão ser realizadas por intermédio do seguinte e-mail: **credenciamento.redeetecpi@gmail.com**;

1.2.2. O Processo de Credenciamento será realizado e conduzido pelo SENAR-AR/PI;



1.2.3. O credenciamento de pessoa física, não implica na obrigação do SENAR-AR/PI de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender às demandas de **Tutoria Presencial para a Rede e-Tec**.

1.2.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PI o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos candidatos ou reclamação deles.

1.2.5. O presente edital, salvo disposição em contrário, refere-se única e exclusivamente ao processo de Credenciamento para prestar serviços às **Ações de Tutoria Presencial para a Rede e-Tec do SENAR-AR/PI**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ligadas à área de educação, experiência em docência que comprovem qualificação técnica e habilitatória, conforme Item 4.1.2 para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.

2.2. A participação de pessoas físicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SENAR-AR/PI.

2.4. A contratação de pessoas físicas se dará, preferencialmente, para aqueles que residam no município demandante.

2.5. É vedada a participação de pessoas físicas que:

a) tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o SENAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade.

b) tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma Unidade Federativa do SENAR.

c) pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não poderão prestar serviços no âmbito do Programa Rede e-Tec Brasil.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1. Certificado/Diploma, de no mínimo graduação, devidamente registrado no Conselho ou Entidade de classe equivalente, em conformidade com o curso para o qual está pretendendo ser tutor.



3.2. Compreendem-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação) e de acordo com a legislação vigente.

3.3. Facilidade de comunicação;

3.4. Disponibilidade para aulas e/ou viagens aos fins de semana.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A Pessoa Física que desejar participar do processo de credenciamento deverá enviar currículo vitae e documentos constantes no item 4.1.1 para o e-mail **credenciamento.redeetecpi@gmail.com**, durante todo o período que o edital permanecer aberto para inscrição.

4.1.1. Será necessário **ANEXAR OS COMPROVANTES** das informações inseridas no currículo, que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos necessários para o credenciamento como:

a) Comprovantes de escolaridade: cópia – frente e verso – de diploma, certificado ou qualquer outro documento formal emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) Comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de classe, se for o caso;

c) Documentos que comprovem a experiência exigida para o tutor, tais como: Certificados de aulas/palestras proferidas; Atestados de Capacidade Técnica; Contratos de Prestação de Serviços, cujos serviços e Nome do profissional estejam especificados;

d) Cópias da Carteira de Identidade e CPF/MF.

4.1.2 – O Certificado/Diploma, de no mínimo graduação, devidamente registrado no conselho ou Entidade de Classe equivalente (se for o caso), em conformidade com o curso para o qual está pretendendo ser tutor presencial da “UC – UNIDADE CURRICULAR”, conforme os quadros abaixo:

Semestre	Disciplina	Formação	Carga Horária
1º	Ambientação em Educação a Distância	Curso superior de Licenciatura com especialização em EaD	04



Semestre	Disciplina	Formação	Carga Horária
1º	Introdução à Informática	Curso superior na área de Computação, Informática, Tecnologia da Informação com Licenciatura ou experiência docente.	06
1º	Português Instrumental	Curso superior na área de Licenciatura em Letras Português, preferencialmente com experiência docente.	04
1º	Matemática Básica e Financeira	Curso superior na área de Licenciatura em Matemática, Economia ou Contabilidade, todos preferencialmente com experiência docente.	10
1º	Introdução ao Agronegócio	Curso superior na área de Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.	10
1º	Administração Rural	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área de Agronegócio, Administração com especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.	10
1º	Técnicas de Produção Vegetal	Curso superior na área de Agronomia e Engenharia Agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.	20
2º	Economia Rural	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	08
2º	Políticas Públicas para o Agronegócio	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	08



Semestre	Disciplina	Formação	Carga Horária
2º	Contabilidade Rural	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	08
2º	Legislação Agrária e Ambiental	Curso superior na área de Agronomia, Economia e Direito com especialização na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	08
2º	Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	10
2º	Gestão de Custos	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	08
2º	Técnicas de Produção Animal	Curso superior na área de Agronomia, Veterinária, Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.	20
3º	Gestão da Produção e Logística para o Agronegócio	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural, Engenharia de Produção experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	10



Semestre	Disciplina	Formação	Carga Horária
3º	Finanças Aplicadas ao Agronegócio	Curso superior na área de Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	10
3º	Gestão de Pessoas	Curso superior na área de Administração com experiência na área rural, Gestão de Recursos humanos com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	8
3º	Marketing Aplicado ao Agronegócio	Curso superior na área de Publicidade e Propaganda, preferencialmente com experiência na área rural e com experiência docente.	8
3º	Qualidade e Segurança Alimentar	Curso superior na área de Agronomia, Zootecnia, Veterinário, Engenharia Agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.	8
3º	Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio	Curso superior na área de Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em Agronegócio, Engenharia Florestal, Tecnologia em Silvicultura. Todos preferencialmente com experiência docente.	8
4º	Empreendedorismo e Plano de Negócio	Curso superior na área de Agronomia, Zootecnia, Economia, engenharia agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.	10



Semestre	Disciplina	Formação	Carga Horária
4º	Tecnologia e Inovação na Agropecuária	Curso superior na área de Agronomia, Zootecnia, Veterinário, engenharia agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.	10
4º	Assistência Técnica e Extensão Rural	Curso superior na área de Agronomia, Zootecnia, engenharia agrícola, Veterinário, Tecnologia em Agronegócio, Engenharia ambiental. Todos preferencialmente com experiência docente.	12
4º	Gestão de Projetos	Curso superior na área de Administração com especialização na área de Agronegócio, Tecnologia em Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.	08
4º	Tópicos Especiais	Curso superior na área de Formação de acordo com a cadeia produtiva que será abordada na disciplina, definida pelo coordenador pedagógico do curso da Administração Regional.	20

4.2. O SENAR-AR/PI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do profissional, dispondo o SENAR-AR/PI do direito de excluir deste processo de Credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta;

4.4. A simples participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

4.5. O fato de ter se habilitado no presente Processo de Credenciamento não implica que o profissional necessariamente será chamado a prestar serviços ao SENAR-AR/PI, ficando a critério da Instituição sua convocação, conforme os princípios que regem o Credenciamento;



4.6. Após atendimento a todos os requisitos descritos acima, o SENAR/AR-PI convocará, através do e-mail cadastrado, os selecionados a participarem do procedimento de Habilitação Técnica.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares dos profissionais deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados.

5.2. Após a conclusão das fases de seleção, os profissionais considerados aptos serão comunicados pela Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/PI.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os profissionais selecionados para participar desta etapa deverão seguir as regras expostas por este Edital;

6.2. A habilitação técnica dos profissionais pré-selecionados será realizada pelo Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/PI, e será composta pelas seguintes fases:

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR: Serão analisados os currículos cadastrados para o cargo, quanto à habilitação técnica e a experiência exigida;

6.2.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA: A entrevista consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos a serem contratados atendendo as exigências descritas no item 3 deste edital. Nesta etapa os candidatos serão informados, por telefone, sobre o período que ocorrerá esta fase;

6.2.3. Os profissionais que não atenderem a pelo menos um dos requisitos exigidos nas etapas acima serão considerados inaptos ao credenciamento.

6.3. O CALENDÁRIO DE SELEÇÃO está estabelecido de acordo com o quadro abaixo:

ETAPAS	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (Credenciamento)	02/02/2018 a 08/02/2018
Resultado da Análise Curricular	09/02/2018
Entrevista	15/02/2018
Resultado Final	16/02/2018



7. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Seguem abaixo as TABELAS DE CARGA HORÁRIA E VALORES DA HORA/ATIVIDADE de Tutoria Presencial:

UNIDADES CURRICULARES 1º SEMESTRE	Planejamento Pedagógico: Plano de Aula Elaboração de Avaliações	Encontro Presencial AULA (Horas)	Relatório da UC Monitoramento AVA e SIGE Correção de Avaliações (Horas)	Total de Horas
UC 1 – Ambientação em EaD (Educação a Distância)	2	4	2	8
UC 2 – Introdução à Informática	3	6	3	12
UC 3 – Português Instrumental	2	4	2	08
UC 4 – Matemática Básica e Financeira	5	10	5	20
UC 5 – Introdução ao Agronegócio	5	10	5	20
UC 6 – Administração Rural	5	10	5	20
UC 7 – Técnicas de Produção Vegetal	10	20	10	40

UNIDADES CURRICULARES 2º SEMESTRE	Planejamento Pedagógico: Plano de Aula Elaboração de Avaliações	Encontro Presencial AULA (Horas)	Relatório da UC Monitoramento AVA e SIGE Correção de Avaliações (Horas)	Total de Horas
UC 8 – Economia Rural	4	8	4	16
UC 9 – Contabilidade Rural	4	8	4	16
UC 10 – Políticas Públicas para o Agronegócio	4	8	4	16
UC 11 – Legislação Agrária e Ambiental	4	8	4	16
UC 12 – Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	5	10	5	20
UC 13 – Gestão de Custos	4	8	4	16
UC 14 – Técnicas de Produção Animal	10	20	10	40



UNIDADES CURRICULARES 3º SEMESTRE	Planejamento Pedagógico: Plano de Aula Elaboração de Avaliações	Encontro Presencial AULA (Horas)	Relatório da UC Monitoramento AVA e SIGE Correção de Avaliações (Horas)	Total de Horas
UC 15 – Gestão de Produção e Logística para o Agronegócio	05	10	05	20
UC 16 – Finanças Aplicadas ao Agronegócio	04	08	04	16
UC 17 – Gestão De Pessoas	04	08	04	16
UC 18 – Marketing Aplicado ao Agronegócio	04	08	04	16
UC 19 – Qualidade e Segurança Alimentar	05	10	05	20
UC 20 – Responsabilidade Social e Ambiental	04	08	04	16

UNIDADES CURRICULARES 4º SEMESTRE	Planejamento Pedagógico: Plano de Aula Elaboração de Avaliações	Encontro Presencial AULA (Horas)	Relatório da UC Monitoramento AVA e SIGE Correção de Avaliações (Horas)	Total de Horas
UC 21– Empreendedorismo e Plano de Negócio	05	10	05	40
UC 22 – Tecnologia e Inovação na Agropecuária	08	12	08	48
UC 23 – Assistência Técnica e Extensão Rural	08	12	08	48
UC 24 – Gestão de Projetos	04	08	04	32
UC 25 – Tópicos Especiais	10	20	10	40

7.2. Para os profissionais que atuarem nos Polos fora da cidade sede, além do recebimento do valor da hora/aula, será pago valor referente a deslocamento, conforme normativa do SENAR-AR/PI.

7.3. Os valores para pagamento de hora/aula serão estipulados através de ato administrativo editado pela Presidência do Conselho Administrativo ou Superintendência do SENAR-AR/PI



7.4. Para o ano de 2018, o valor da hora aula será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados, a partir da habilitação Técnica, serão convocados para prestar serviços de acordo com cronograma prévio, e realizará os trabalhos especificamente nos Polos de Apoio Presencial que estão localizados em municípios do Piauí.

8.2. Os credenciados terão como sede de trabalho, seu domicílio.

8.3. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

8.4. Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. Para fazer jus ao recebimento dos valores da prestação e serviço, o credenciado deverá, conforme orientação da Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/PI, apresentar os relatórios e demais documentos da unidade curricular;

9.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta bancária indicado pela pessoa física Credenciadas, conforme Calendário de Pagamento da Instituição.

9.3. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

9.3.1. O SENAR-AR/PI reserve o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

9.3.2. O SENAR-AR/PI poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo Credenciado em razão da inadimplência nos termos do contrato.

9.3.3. Os relatórios de serviços e/ou outros documentos prestados não aprovados pelo SENAR-AR/PI serão retidos para que o Credenciado faça as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme Calendário de Pagamento divulgado pela Instituição, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/PI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto desse Edital e seus Anexos;



10.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela área técnica do SENAR-AR/PI;

10.3. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/PI;

10.6. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras;

10.7. Manter sigilo de *login* e senha fornecidos pelo SENAR-AR/PI para acesso ao Sistema, com os quais poderá tomar conhecimento da programação e efetuar o relatório de ação concluída das ações/atividades;

10.8. Zelar pela guarda e conservação de todo e qualquer material permanente fornecido pelo SENAR-AR/PI.

10.9. Participar de reuniões, encontros, seminários técnicos-metodológicos, quando solicitado pelo SENAR-AR/PI;

10.10. Manter seu cadastro (dados pessoais, certificados/diplomas, comprovante de endereço, telefone fixo, celular, *e-mail*) atualizado perante o SENAR-AR/PI;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/PI

11.1. Supervisionar a realização das aulas teóricas e práticas por meio dos Coordenadores ou demais funcionários autorizados para fazê-lo.

11.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que o Credenciado possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/PI exercerá a supervisão e acompanhamento da execução dos serviços in loco ou à distância, cabendo-lhe(s) decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Edital, avaliando, também, a qualidade dos



serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/PI não diminui nem substitui a responsabilidade do CONTRATADO, decorrente das obrigações aqui assumidas.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. É facultado ao SENAR-AR/PI, em qualquer tempo, suspender ou cancelar o credenciamento da empresa ou do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital.

13.2. O credenciado poderá ser advertido, suspenso ou descredenciado;

a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) receber avaliações desfavoráveis por parte do SENAR-AR/PI e dos alunos do Curso Técnico em Agronegócio;

c) não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços;

d) utilizar, a marca SENAR-AR/PI, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR-AR/PI sem prévia autorização;

e) divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/PI;

f) cobrar qualquer tipo de honorários profissionais dos alunos;

g) divulgar ou comercializar produtos e serviços da pessoa jurídica ou de outras empresas, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros do SENAR-AR/PI;

h) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

i) não manter sigilo sobre as particularidades do SENAR-AR/PI;

j) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;

k) descumprir os horários e a carga horária estabelecidos;



- l) não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SENAR-AR/PI para a realização do trabalho;
- m) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SENAR-AR/PI;
- n) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- o) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAR-AR/PI, no todo ou em parte;
- p) utilizar a imagem do SENAR – inclusive logomarca - como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- q) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

14.2. Os profissionais envolvidos na execução do presente contrato sejam na condição de funcionários, não terão vínculo de emprego com o SENAR-AR/PI, por tratar-se de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato;

14.3. O Credenciado não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do SENAR-AR/PI ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, e-mails, entre outros, sob pena de desabilitação técnica para a prestação de serviço.

14.4. O SENAR-AR/PI não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação aos credenciados.

14.5. É facultado ao SENAR-AR/PI, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Credenciamento poderá ser efetuado pelo telefone (86) 3221-6666 Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/PI.



14.7. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR, endereço eletrônico (<http://www.senarpb.com.br>).

14.8. Fica assegurado ao SENAR-AR/PI o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Processo de Credenciamento, mediante justificativa ou descumprimento no todo ou em parte das obrigações previstas no item 9 deste Edital, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/PI, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da instituição.

14.10. O foro de Teresina, Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.